L E I Nº 15/87

SÚMULA : Previsão de área de "Estacionamento Privativo".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Na implantação do novo Plano Viário de nossa Cidade, ou nas suas reformulações, será obrigatório a previsão de área de Estacionamento Privativo em frente às Casas de Saúde, Hospitais e Farmácias.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 07 de maio de 1987.-

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcfbo-